



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300007528

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2400088896

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO GRANDE

Local

13 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55401953 em 14/08/2024 da Empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, CNPJ 48828154000100 e protocolo 240828984 - 12/08/2024. Autenticação: 9E6E398993A3E0D7A62A97DF51977A6DE670F5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/082.898-4 e o código de segurança bYUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.898-4	MSP2400088896	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55401953 em 14/08/2024 da Empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, CNPJ 48828154000100 e protocolo 240828984 - 12/08/2024. Autenticação: 9E6E398993A3E0D7A62A97DF51977A6DE670F5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/082.898-4 e o código de segurança bYUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Em 07 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 1504, Edif Evolution Business, Santa Fé, Campo Grande - MS, 79.031-010.
2. **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.")
4. **Ata de Assembleia:** Ata lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76
5. **Mesa:** Presidente: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior; Secretário: Marcio Odair Truss.
6. **Ordem do Dia:** a) Alteração de endereço e b) Consolidar o Estatuto Social.
7. **Deliberações:** tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral Extraordinária:
 - (i) Aprovam a alteração do endereço da Companhia para Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Edif. Evolution Business Center DT 202, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS.
 - (ii) Por força da alteração realizada, decidem as Partes consolidar o Estatuto Social na forma do Anexo I.
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e pelos membros da mesa. Mesa: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior (Presidente) e Marcio Odair Truss (Secretário).
9. **Acionistas Presentes:** GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, SMZ Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Luiz Alberto Wagner Pinto Junior, Márcio Odair Truss, Rodrigo Maimone Pasin e Daniel Shiguihara.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Campo Grande, 07 de agosto de 2024.

Luiz Alberto Wagner Pinto Junior
Presidente da Mesa

Marcio Odair Truss
Secretário da Mesa







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.898-4	MSP2400088896	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55401953 em 14/08/2024 da Empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, CNPJ 48828154000100 e protocolo 240828984 - 12/08/2024. Autenticação: 9E6E398993A3E0D7A62A97DF51977A6DE670F5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/082.898-4 e o código de segurança bYUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL – HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A

CAPÍTULO I - Denominação, Duração, Sede e Objeto Social:

Artigo 1º – A HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado por ações, constituída como subsidiária integral da HCC PROJETOS ELÉTRICOS S/A ("HCC"), ora regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a "Lei das Sociedades por Ações"), com prazo de duração indeterminado correspondente até o necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, conforme definido no art. 3º abaixo (a "COMPANHIA").

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro, Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Edif. Evolution Business Center DT 202, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS.
Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo a prestação dos serviços em relação à Central de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluídos a implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A ("SANESUL"), em conformidade com as condições e especificações do contrato de concessão a ser firmado entre a Companhia e a SANESUL ("Contrato de Concessão"), em virtude de procedimento licitatório constante no Edital da Concorrência nº. 001/2022 ("Edital"), em conformidade com a seguinte Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE"): a) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; b) 35.11-5-01 – Geração de energia elétrica; c) 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; d) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações:

Artigo 4º – O capital social subscrito é de R\$ 8.895.380,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais), dividido em 8.895.380 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários.

Artigo 5º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
Parágrafo Único – A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - Administração:

Artigo 6º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes e responsabilidades fixados em lei e por este Estatuto Social.

Página 1 de 5

Parágrafo Único – A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição.

SEÇÃO I - DIRETORIA:

Artigo 7º – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) diretor-presidente, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo:** Ao final de seus mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ocorrer renúncia, impedimento ou incapacidade permanente, ausência, falecimento ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente de qualquer dos Diretores da Companhia, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação do substituto.

Artigo 8º – A Diretoria terá a função de conduzir os negócios da Companhia e implementar as decisões aprovadas por acionistas representando a maioria do capital votante.

Artigo 9º – Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais.

Artigo 10º – Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se: **a)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, exceto para celebração de contratos e operações financeiras e/ou comerciais; **b)** pela assinatura de um Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido; ou **c)** pela assinatura de 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Artigo 11º – As procurações "*ad negotia*" outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas por 02 (dois) diretores, e terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos diretores, ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento.

Artigo 12º – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados por acionistas representando a maioria do capital votante.

Artigo 13º – Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar

sobre todas as questões que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral, conforme previstas em lei ou neste Estatuto Social.

SEÇÃO II - Conselho Fiscal:

Artigo 14º – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em modo não permanente e, nos exercícios sociais em que for instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes com as atribuições, competência e remuneração previstos em lei, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio. O quórum mínimo de instalação das Reuniões do Conselho Fiscal será de metade mais 1 (um) dos seus membros; e as suas deliberações serão tomadas pelos votos da maioria dos membros presentes. **Parágrafo Segundo:** Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, deveres e responsabilidades e remuneração, o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV – Assembleia

Geral: Artigo 15º – Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem: **a)** pelo Diretor-Presidente; **b)** por um dos demais membros da Diretoria, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente; **c)** pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de Acionistas. **Parágrafo Segundo:** Com exceção das matérias que a Lei das Sociedades por Ações exija quórum qualificado para deliberação, as deliberações da Assembleia Geral deverão contar com o voto favorável de Acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 16º** – As Assembleias Gerais serão realizadas: **a)** ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social; e **b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 17º** – Sem prejuízo das demais atribuições legais, a Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia: **I)** alteração do Estatuto Social da Companhia, inclusive no que implique a: **a)** modificação do objeto social da Companhia; **b)** alteração de quóruns de deliberações, alteração de competências da Assembleia Geral; **c)** criação do Conselho de Administração da Companhia; **d)** alteração das regras de convocação, instalação, redução dos poderes e demais disposições relativas às Assembleias Gerais da Companhia; **e)** mudança no número de membros da Diretoria da Companhia; **f)** alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia, inclusive quanto à criação e fixação dos limites de quaisquer reservas estatutárias; **g)** criação de novas classes de ações; ou **h)** o desdobramento e grupamento de ações da Companhia; **II)** eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos diretores e conselheiros fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; **III)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles preparadas; **IV)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **V)** aprovação de planos de

opção de compra de ações de emissão da Companhia ou outros planos de incentivo; **VI)** transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia (ou de suas ações) de ou por outra sociedade, ressalvado o estabelecido no Art. 24 deste Estatuto Social; **VII)** dissolução e liquidação da Companhia, bem como a cessação do estado de liquidação; **VIII)** emissão de novas ações (exceto conforme disposto no item “a” acima), debêntures conversíveis em ações ou quaisquer outros valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações da Companhia, ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular; **IX)** aumento do capital social ou redução do capital social da Companhia; **X)** requerimento de recuperação judicial e extrajudicial ou de falência; e **XI)** qualquer deliberação da Companhia com respeito à matéria listada no inciso V do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único** – É vedado a qualquer acionista intervir em deliberação em que possua ou represente interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo o voto proferido por acionista em deliberação em que possua ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO V - Exercício Social, Lucros e Dividendos:

Artigo 18º – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 19º – Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre lucros.

Artigo 20º – O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** formação de reservas para contingências, caso haja necessidade, por proposta da Diretoria; **c)** constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela Legislação; **d)** pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e **e)** a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei. **Parágrafo Único** – O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo.

Artigo 21º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários.

CAPÍTULO VI- Transferência de Controle:

Artigo 22º – A transferência de controle da Companhia deverá respeitar as disposições legais aplicáveis, os termos do Edital e do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO VII - Liquidação:

HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A
CNPJ/MF nº 48.828.154/0001-00
NIRE: 54300007528
Companhia Fechada

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII - Solução de controvérsias:

Artigo 24º – As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para resolução de quaisquer conflitos e controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, renunciando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais:

Artigo 25º – A Companhia observará integralmente os termos do Edital e do Contrato de Concessão. Havendo alguma contradição entre os termos do Edital, do Contrato de Concessão ou qualquer de seus anexos, com os termos deste Estatuto Social, prevalecerão os termos do Edital, do Contrato de Concessão ou qualquer de seus anexos sobre os termos deste Estatuto Social.

Artigo 26º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/082.898-4	MSP2400088896	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55401953 em 14/08/2024 da Empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, CNPJ 48828154000100 e protocolo 240828984 - 12/08/2024. Autenticação: 9E6E398993A3E0D7A62A97DF51977A6DE670F5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/082.898-4 e o código de segurança bYUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, de CNPJ 48.828.154/0001-00 e protocolado sob o número 24/082.898-4 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55401953, em 14/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inacio Aparecido Marques Bispo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.465.250-68	LUIZ ALBERTO WAGNER PINTO JUNIOR	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
997.764.130-72	MARCIO ODAIR TRUSS	13/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Inacio Aparecido Marques Bispo, Servidor(a) Público(a), em 14/08/2024, às 07:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/082.898-4.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quarta-feira, 14 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55401953 em 14/08/2024 da Empresa HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A, CNPJ 48828154000100 e protocolo 240828984 - 12/08/2024. Autenticação: 9E6E398993A3E0D7A62A97DF51977A6DE670F5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/082.898-4 e o código de segurança bYUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.